

EDITAL Nº 001/2024 - ESDPEMA

A **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que estão abertas, no período de **30/01/2024 a 31/01/2024**, as inscrições para ingresso no curso de **“Customização Upcycling”**, promovido em parceria com o **SENAI/MA**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Curso: Customização Upcycling
- 1.2 Modalidade: Presencial
- 1.3 Carga horária: 40h
- 1.4 Período de inscrição: 30 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024
- 1.5 Período de realização: 31 de janeiro a 16 de fevereiro
- 1.6 Turno de realização: Matutino
- 1.7 Horário: 7h30 às 11h30
- 1.8 Local de realização: Unidade Integrada SESI/SENAI - Prof. Raimundo Franco Teixeira, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2888 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65025-001.
- 1.9 Regulamento do curso: O curso rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital.

2 PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para o público externo em situação de vulnerabilidade socioeconômica, da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGA(S)
Público externo geral	15

3 COMPETÊNCIAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA

CURSO	COMPETÊNCIA GERAL	DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA
Customização Upcycling	Conhecimentos essenciais na criação de peças de vestuário, por meio do curso “Customização Upcycling”, técnica criativa para reutilizar peças sem degradar a qualidade do material ou sua composição. Visa promover a inserção produtiva da comunidade no mercado de trabalho ensinando, ainda, a modelar e costurar em roupas e acessórios que buscam atender os	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30	40h/aula



	princípios do reaproveitamento e desenvolver a criatividade.		
--	--	--	--

3.1 Os dias e horários das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos/as pelo SENAI/MA.

3.3 Após a aula inaugural, não será admitida a desistência do curso, salvo por impossibilidade de participação devidamente justificada.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é o primeiro procedimento a ser realizado pelo/a candidato/a e consiste na solicitação de inscrição manifestando a vontade de participar do curso.

4.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deve cumprir os seguintes requisitos:

- ter, no mínimo, 16 anos completos;
- ter concluído o Ensino Fundamental.

4.3 As inscrições deverão ser efetuadas **através de formulário virtual**, no período de **30 de janeiro de 2024 até as 23h59 min do dia 31 de janeiro de 2024**, devendo o/a interessado/a:

- Preencher o formulário de inscrição virtualmente através do endereço: <https://forms.gle/5UWzgGDq8Xzzg2T26>
- Anexar ao formulário de inscrição:
 - Requerimento de matrícula no curso devidamente preenchido e assinado;
 - Documento de identificação com foto (frente e verso);
 - Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental. *(somente serão aceitas declarações de matrícula com prazo máximo de 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data de sua emissão no ano corrente);*
 - Comprovante de residência;
 - CPF e Carteira de Identidade de um dos pais ou do representante legal, quando se tratar de candidato menor de 18 anos.

4.3.1 No caso de **requerimento de bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans**, o/a interessado/a deverá anexar ainda:

- Declaração para fins de concessão de bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans;
 - *Não serão admitidos modelos diversos ao ANEXO II deste Edital;*
 - *Não serão admitidas declarações sem assinatura ou com assinatura "inserida" posteriormente no documento.*



b) Informações bancárias de **conta-corrente em nome do/a interessado/a** e cópia legível de cartão, extrato ou print de aplicativo do banco em que conste Número da Conta, Número da Agência e Nome do Banco.

- *Não serão admitidas contas do tipo poupança;*
- *Não serão admitidas contas em nome de terceira pessoa diversa à pessoa inscrita;*

4.4 Ao realizar a inscrição, o/a aluno/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.5 A Escola Superior não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Caso o/a interessado/a tenha qualquer dificuldade com a plataforma, dúvida ou questionamento deve encaminhar e-mail para escolasuperior@ma.def.br até o último dia de prazo de inscrições.

5 MATRÍCULA

5.1 Na data de **31 de janeiro de 2024**, a Escola Superior publicará, no site da Defensoria Pública, aba seletivos, o edital com os/as inscritos/as sorteados/as para participarem do curso.

5.2 O não envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado ou o envio de documentação não legível implicará o cancelamento da vaga e a convocação dos/as inscritos/as excedentes mediante sorteio.

6 BOLSA DE APOIO À FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, INDÍGENA, QUILOMBOLA E DE IDENTIDADE TRANS

6.1 A bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans tem como objetivos:

I – viabilizar a participação da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, indígena, quilombola e de identidade trans nas formações promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão;

II – promover a democratização do acesso à formação cidadã e à educação em direitos por meio da adoção de ações complementares de incentivo.

6.2 Será contemplada com a bolsa a pessoa inscrita no curso regulamentado por este Edital



nas categorias de público externo que possua renda familiar *per capita* mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º Considera-se hipossuficiente financeiramente, para os fins do *caput* deste artigo, a pessoa que firmar Declaração de Hipossuficiência.

§ 2º A Declaração não exclui a aferição da necessidade econômica pela Escola Superior, que poderá solicitar documentação comprobatória, por meio de decisão devidamente fundamentada.

§ 3º Pessoas indígenas, quilombolas e de identidade trans farão jus ao recebimento da bolsa, independentemente da renda *per capita* familiar, mediante Autodeclaração (Anexos III e IV do Edital).

6.3 A bolsa de apoio à formação será limitada ao montante máximo mensal equivalente a um oitavo do salário mínimo, nacionalmente fixado, por participante.

§ 1º A quantidade máxima de parcelas mensais será de até 02 (dois) meses, improrrogáveis.

§ 2º A concessão da bolsa iniciará a partir do mês de deferimento pelo Defensor Público Geral.

6.4 Não poderá se candidatar a pessoa que:

- I – possua pendência em relação às obrigações inerentes a bolsa já concedida;
- II – possua bolsa em andamento;
- III - tenha perdido o direito à participação em formações da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão, nos termos da regulamentação pertinente.

6.5 Perderá o direito a bolsa o(a) o(a) candidato(a) que:

- I - abandonar o curso;
- II - tiver mais de duas reprovações em disciplina ou em módulo, ou que não obtiver aprovação final na formação;
- III - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida;
- IV – for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada.

6.6 A ocorrência das hipóteses previstas neste artigo acarretará a imediata interrupção do pagamento, bem como o ressarcimento do valor total do auxílio.



6.7 Em caso de perda do direito à bolsa, o(a) beneficiário(a) ficará obrigado(a) a restituir os valores percebidos no mês em que se der a aplicação da penalidade, integralmente ou de forma parcelada, sendo o limite de parcelamento igual a 03 (três) vezes, ficando impedido de beneficiar-se novamente pelo período de 02 (dois) anos, após haver completada a restituição.

6.8 A bolsa será paga mensalmente, após a publicação do ato de concessão do benefício, observado o requisito previsto no art. 2º, §2, desta Resolução.

7 AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 A verificação do aproveitamento e a certificação será realizada conforme critérios estabelecidos pelo SENAI/MA.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

8.2 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à Escola Superior.

São Luís (MA), 30 de janeiro de 2024.

ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão



ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____ (Nome completo), CPF _____ venho requerer MATRÍCULA no curso de “Customização Upcycling”, oferecido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em parceria com o SENAI/MA.

Declara o/a requerente que aceita os termos e obrigações estabelecidos no regulamento geral do curso (Edital nº 001/2023 - ESDPE), em especial os itens 6.5, 6.6 e 6.7.

6.5 Perderá o direito a bolsa o(a) o(a) candidato(a) que:

I - abandonar o curso;

II - tiver mais de duas reprovações em disciplina ou em módulo, ou que não obtiver aprovação final na formação;

III - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida;

IV – for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada.

6.6 A ocorrência das hipóteses previstas neste artigo acarretará a imediata interrupção do pagamento, bem como o ressarcimento do valor total do auxílio.

6.7 Em caso de perda do direito à bolsa, o(a) beneficiário(a) ficará obrigado(a) a restituir os valores percebidos no mês em que se der a aplicação da penalidade, integralmente ou de forma parcelada, sendo o limite de parcelamento igual a 03 (três) vezes, ficando impedido de beneficiar-se novamente pelo período de 02 (dois) anos, após haver completada a restituição.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, INDÍGENA, QUILOMBOLA E DE IDENTIDADE TRANS

Eu, _____ (Nome completo),
CPF _____ DECLARO, sob as penas da lei, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital para concessão de bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans:

() possuir renda familiar *per capita* mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;

() minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero);

() que sou indígena;

() que sou quilombola.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

